

DESPACHO DE REVOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 86/2025

Dispensa Eletrônica nº 008/2025

Objeto: Aquisição de Livros Literários, destinados a atender à demanda da Biblioteca Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT.

Assunto: Revogação da Dispensa Eletrônica nº 008/2025 por razões de conveniência e oportunidade, com fundamento no Art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que confere à autoridade superior a prerrogativa de revogar procedimentos licitatórios por razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas.

CONSIDERANDO que o presente processo foi encaminhado para deliberação final após a conclusão da fase de habilitação;

CONSIDERANDO que, no curso da instrução processual, verificou-se que o Termo de Referência que fundamentou a contratação apresentou especificações genéricas e insuficientemente detalhadas quanto ao objeto, notadamente quanto à definição precisa de títulos, critérios técnicos mínimos, quantitativos e parâmetros objetivos de seleção;

CONSIDERANDO que tal imprecisão compromete a adequada formulação das propostas, a seleção da proposta mais vantajosa e a própria execução contratual, podendo gerar risco de aquisição inadequada e eventual prejuízo ao interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade superveniente de promover ajustes técnicos substanciais na especificação do objeto, com maior detalhamento e adequação às reais necessidades da Biblioteca Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, a manifestação de interesse da Secretaria Municipal de Educação em integrar suas demandas ao mesmo procedimento, visando à otimização de recursos públicos, economia de escala e racionalização administrativa, evitando-se a fragmentação de despesas e múltiplas contratações com objetos semelhantes;

CONSIDERANDO que tais circunstâncias configuram fato superveniente relevante e justificam a revisão do planejamento inicial da contratação;

CONSIDERANDO que a manutenção do certame nos moldes atualmente estruturados não se mostra conveniente nem oportuna ao interesse público;

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do artigo 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá revogar o procedimento por razões de conveniência e oportunidade, devidamente motivadas, quando o interesse público assim o exigir.

No presente caso, a inadequação técnica do Termo de Referência e a necessidade de reformulação do objeto demonstram que o prosseguimento da contratação, nos moldes originalmente definidos, poderia comprometer a eficiência administrativa e a obtenção da proposta mais vantajosa.

Ressalta-se que a revogação não decorre de ilegalidade do procedimento, mas de juízo administrativo fundamentado na supremacia do interesse público e na necessidade de aprimoramento do planejamento da contratação.

Registra-se, ainda, que, no âmbito da contratação direta, embora a Lei nº 14.133/2021 não preveja a fase recursal formal visando maior celeridade, em respeito aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (Art. 5º, LV, da Constituição Federal), é assegurado aos interessados o direito de apresentar pedido de reconsideração ou outras manifestações, garantindo o questionamento das decisões administrativas.

2. DA DECISÃO

Diante do exposto:

DECIDO REVOGAR a Dispensa Eletrônica nº 008/2025, referente à aquisição de livros literários para a Biblioteca Municipal, com fundamento no artigo 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tornando sem efeito os atos subsequentes ainda não consolidados.

3. DAS PROVIDÊNCIAS

Determino ao Agente de Contratação que:

a) Proceda à comunicação formal da presente decisão às empresas participantes do certame, à AMYL SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA e à SENEDOS NEGÓCIOS GOVERNAMENTAIS LTDA;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
"BERÇO DO ESTADO"
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

- b) Encaminhe ao setor responsável para que promova a revisão e reformulação do Termo de Referência, com detalhamento técnico adequado do objeto;
- c) Adote as medidas necessárias à instauração de novo procedimento de contratação, contemplando os ajustes técnicos e consolidação das demandas das demais Secretarias Municipais;
- d) Providencie a publicação do presente ato no Diário Oficial.

Publique-se. Cumpra-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 03 de março de 2026.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN
Prefeito Municipal